



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
19/10/2016

Proposição  
Medida Provisória nº 748/2016

autor  
Deputado ORLANDO SILVA

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigos: 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

### EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 748/2016 que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a seguinte redação:

.....  
"Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

.....  
X – Implantação do passe livre para estudantes, de acordo com regulamentação do poder público competente; "

### JUSTIFICATIVA

No Brasil, em cidades como Brasília, São Paulo (Capital), Porto Alegre e região metropolitana, Campinas, Cuiabá, Rio de Janeiro, dentre outras cidades, vigora atualmente o passe livre para estudantes no período do ano letivo. Ainda, em cidades como Maricá e Porto Real no (RJ), em Agudos e Potirendaba, no interior de São Paulo, e em Ivaporã, no Paraná, o Transporte público é totalmente gratuito.

No mundo, podemos citar alguns exemplos de cidades como, Hasselt (Bélgica), Sydney (Austrália), Changning (China), Corvallis (EUA) que também adotam o passe livre para todos os seus cidadãos.

Estas cidades demonstram a possibilidade de implementação de um benefício muito importante para nossos estudantes. Benefício fundamental para garantir que todo aluno tenha condições de mobilidade para o acesso à educação em nosso país.

PARLAMENTAR